



ESTADO DA PARAÍBA

Pela Prefeitura

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

DECRETO Nº 322 de 01 de Dezembro de 1992.

Suplementa Dotações Orçamentárias no valor de Cr\$ 249.100.000,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões e cem mil cruzeiros), e dar - outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 221 de 12 de Dezembro de 1991, artigo 5º, Lei 224 de 27 de Outubro de 1992, artigo 1º, combinando com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 249.100.000,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões e cem mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

01 CÂMARA DE VEREADORES	Cr\$ 10.500.000,00
01010012.01 Manutenção dos Serviços Legislativos	
3.1.1.1 Pessoal Civil	Cr\$ 10.500.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 21.500.000,00
03070202.03 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 18.500.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 20.000.000,00
03070212.04 Manutenção das Atividades da Divisão da Administração.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 20.000.000,00
04 DIVISÃO DA FAZENDA	Cr\$ 4.000.000,00
03080302.06 Manutenção das Atividades da Divisão da Fazenda	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 4.000.000,00
05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 110.000.000,00
08421882.10 Manutenção das Atividades da Divisão da Educação e Cultura.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 84.000.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes	Cr\$ 1.000.000,00
06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 43.000.000,00
13754282.11 Manutenção das Atividades da Divisão da Saúde e Assistência Social.	
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 43.000.000,00



ESTADO DA PARAIBA

Pela Prefeitura

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-90

.../...

07 DIVISÃO DE OBRAS	Cr\$ 11.100.000,00
10583232.12 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 1.100.000,00
- 10583232.11 Recuperação, Reforma e Adaptação de Imóveis de Propriedade desta Prefeitura.	
4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$ 3.000.000,00
16915751.17 Construção de Calçamento e Meio-Fio em Parte das Ruas: Custódio José da Silva, Renovato Gonçalves de Lima, João Veríssimo de Souza, Inácio Fernandes e João da Costa Brasil.	
4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$ 7.000.000,00
08 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Cr\$ 29.000.000,00
10603252.14 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 20.000.000,00
10573172.13 Aquisição de Material de Construção para Distribuição gratuita e Doação para Construção, Recuperação e Serviços de Moradias de Pessoas Carentes na Zona Urbana e Rural.	
3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 9.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 249.100.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso provável de arrecadação apurado, conforme cálculo explícito a seguir:

1) Arrecadação do 1º Período de 1991 (Janeiro/Novembro)	144.181.963,95
2) Arrecadação de 2º Período de 1991 (Dezembro)	42.098.164,76
3) Arrecadação do 1º Período de 1992 (Janeiro/Novembro)	1.578.947.838,45
4) Receita Prevista para o Exercício de 1992.	428.830.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ Período de 1992}}{1^{\circ} \text{ Período de 1991}} \times 100 = \frac{1.578.947.838,45}{144.181.963,95} \times 100 = 1.095,00 \%$$

Arrecadação do 2º Período de 1991 X Δ = 42.098.164,76 X 1.095,00% = 460.974.904,12
 Arrecadação do 1º Período de 1992 + taxa de incremento - previsão = ao excesso provável de arrecadação. 1.578.947.838,45 + 460.974.904,12 - 428.830.000,00 = 1.611.092.742,57 -

Excesso provável de arrecadação - o excesso já utilizado = ao excesso de arrecadação disponível. 1.611.092.742,57 - 1.361.113.739,19 = 249.979.003,38

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua

.../...



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

.../...

publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Dezembro de 1992.

Inácio Porto

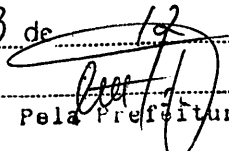
INÁCIO PORTO

Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º

Em, 23 de 12 de 1992


Pela Prefeitura